

BOLETIM INTERNO Nº 034/2020

Publicado em 03 de agosto de 2020.

EDIÇÃO ESPECIAL

PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

Sem Alterações

SEGUNDA PARTE *Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos*

Sem Alterações

TERCEIRA PARTE *Assuntos de Pessoal*

Sem Alterações

QUARTA PARTE *Assuntos Gerais e de Administração*

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 01.20.03.001025-8 válida até 23/03/2022, cuja a atividade consistirá na implantação de um Centro de atendimento Sócio-educativo, Situado na Gleba C, Engenho são Joaquim - Jaboatão dos Guararapes. PROGRAMAS SOCIAIS; VIGÊNCIA: 180 dias 22/07/2020 a 21/07/2021; VALOR: 1.368.036,61.

Anexo 1

Dados da Licença			
Licença 01.20.03.001025-8	Situação da Licença Licença Emitida	Emissão Licença 27/03/2020	
Processo 002421/2020	Situação do Processo Revisão Diretoria	Assunto LICENÇA DE INSTALAÇÃO	Validade Licença 27/03/2022
CNPJ / CPF 13.329.579/0001-82	Razão Social SECRETARIA DESENV SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE		
Caracterização			
<p>O projeto enquadra-se na Tipologia de Infraestrutura, Código 13.1 - J do Anexo I da Lei Estadual nº 14.249/10 e suas alterações, referente à Licença de Instalação - L.I., cuja atividade consistirá na implantação de um Centro de Atendimento Sócio- Educativo, situado na Gleba C, Engenho São Joaquim, próximo a margem esquerda do eixo de integração da PE - 17, sentido Muribeca, Jaboatão dos Guararapes/PE. Os esgotos sanitários seguirão para um sistema de tanque séptico/Valas de infiltração.</p>			
Requisitos			
<ol style="list-style-type: none"> 1. O empreendedor deverá obter da Prefeitura Municipal a licença de construção; 2. A obra deverá ser realizada de acordo com as normas da ABNT, sendo sua execução da inteira responsabilidade de empresa contratada pelo requerente; 3. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual nº. 14.249/2010, alterada pela Lei Estadual nº. 14.549/2011 que dispõe sobre o licenciamento ambiental, infrações administrativas; 4. A empresa deverá atender as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 5. A vegetação nativa é protegida por Lei Federal 12.651/2012 e não poderá ser retirada sem prévia autorização da CPRH; 6. A supressão da vegetação, caso haja necessidade, só poderá ser efetivada após a autorização específica da CPRH, sendo necessário solicitar autorização para supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo e/ou informativo de corte e transporte de espécies florestais exóticas, informando quantidade e espécies a serem suprimidas, dados do responsável pela propriedade, nome da propriedade, endereço completo para correspondência e telefone para contato; 7. A área verde definida no projeto em m² é considerada "NON AEDIFICANDI", sendo vetada a sua modificação, utilização ou alteração para outros fins; 8. Durante a execução das obras não utilizar áreas protegidas como local de movimentação e deposição de materiais bem como local de manobra para máquinas e equipamentos de maneira a não causar dano à cobertura vegetal existente; 9. Caso haja utilização de material de empréstimo, fica o empreendedor obrigado a utilizar as jazidas licenciadas pela CPRH; 10. O bota-fora deverá ser feito em local apropriado e identificado em planta no memorial descritivo, não bloqueando as linhas de drenagem natural do terreno sem causar prejuízo ao ecossistema existente e danos à sua circunvizinhança, apresentando previamente o licenciamento da CPRH; 11. A instalação do canteiro de obras deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à proteção do meio ambiente; 12. O sistema de tratamento de esgoto sanitário deverá resguardar uma distância mínima de 5,0 (cinco) metros para reservatório de água inferior e de 30,0 (trinta) metros para poços de captação de água; 13. Não será permitido o lançamento no solo de qualquer efluente líquido, principalmente as águas servidas e/ou resíduos provenientes da manutenção 			

10/05/2020

Detalhe Licença

(óleo, graxas, etc.) dos equipamentos, sem tratamento adequado, em consonância com a legislação vigente e prévio licenciamento da CPRH;
14. A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente (resolução CONAMA nº 01/90, normas da ABNT: NBR nº 10151 e NBR nº 10152);
15. Caso venham existir reclamações da população vizinha em relação a problema de poluição ambiental causados pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas cabíveis no sentido de solucioná-los em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental;
16. Deverá ter prévia anuência da CPRH qualquer alteração/modificação nos projetos aprovados através desta L.I.;
17. A presente Licença Ambiental deverá ser afixada em lugar visível no canteiro de obra, sob as penas da Lei;
18. O não atendimento as exigências em prazos implicará na perda da validade da presente licença de instalação - L.I.

Observação

1. A presente licença fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da CPRH no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade;
2. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados a vida, a saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença;
3. Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento;
4. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
5. Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente a CPRH;
6. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente;
7. A CPRH, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer:
 8. I) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infrações a normas legais;
 9. II) Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde;
 10. III) Alteração da destinação socioeconômica do empreendimento;
11. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

Endereço			
CEP	Endereço	Número	
50.000-000	Engenho São Joaquim		
Bairro	Complemento	UF	Município
Gleba C		PE	Jaboatão dos Guararapes
Enquadramento			
Tipologia			
13 - INFRA-ESTRUTURA			
Subtipologia			
13.01 - PRESÍDIOS, PENITENCIÁRIAS E SIMILARES			
Divisão de SubTipologia			
13.1.1 - PRESÍDIOS, PENITENCIÁRIAS E SIMILARES			

1905/2020

Detalhe Licença

SubTipologia Grupo 13.1.1.1 - PRESÍDIOS, PENITENCIÁRIAS E SIMILARES		
SubTipologia Classe 13.1.1.1.1 - PRESÍDIOS, PENITENCIÁRIAS E SIMILARES		
Porte de 11 a 50 celas	Potencial Degrador de 11 a 50 celas	Classe da Taxa I

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem Alteração.

03 de agosto de 2020.

HELIDA CAMPOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
CRIANÇA E JUVENTUDE